

EDITAL Nº 3 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICAS PARA REDE ARCOVERDE - 2026

A Fundação Educacional D. André Arcoverde (FAA), mantenedora da Rede de Educação Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.354.011/0001-66, sediada na rua Sargento Vítor Hugo, nº. 161, bairro Fátima, Valença-RJ, em atenção ao que rege a Lei complementar nº. 187/2021 e o Decreto 11.791/2023, para o cumprimento de suas ações Filantrópicas em Educação, torna público o presente Edital para **Concessão** de bolsas de estudo filantrópicas para Rede Arcoverde na Unidade Valença, Unidade Barra do Piraí e Unidade Macedo Soares.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital disciplina a concessão de Bolsas de Estudo para o período letivo do ano de 2026, para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, ministrado na Rede Arcoverde na Unidade Valença, Unidade Barra do Piraí e Unidade Macedo Soares.

Parágrafo primeiro. A Bolsa de Estudos se destina aos alunos regularmente matriculados e ingressantes.

Parágrafo segundo. As Bolsas de Estudo serão contempladas para o ano letivo de 2026, devendo o bolsista participar do processo de renovação para manutenção da bolsa no ano subsequente.

Art. 2º. Serão concedidas 12 (doze) bolsas de estudos de 100%, observada a seguinte distribuição:

Ano/série	Barra do Piraí	Valença	Volta Redonda
2º Fundamental (Anos Iniciais)		1	1
3º Fundamental (Anos Iniciais)	1	1	1
4º Fundamental (Anos Iniciais)		1	
6º Fundamental (Anos Finais)			1
7º Fundamental (Anos Finais)		2	
8º Fundamental (Anos Finais)		1	
1º série (ensino médio)			1
2º série (ensino médio)	1		
Total	2	6	4

Art. 3º. O processo de concessão de Bolsa de Estudo será realizado, em observância ao princípio da universalidade, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento a avaliação da condição socioeconômica do candidato.

Art. 4º. A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por descumprimento das regras previstas neste edital ou no Programa de Concessão de Bolsas da FAA, bem como quando constatada a falsidade ou omissão das informações prestadas pelo aluno, ou ainda, em razão da alteração do perfil socioeconômico não compatível com a Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11.791/2023.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de quaisquer hipóteses descritas no caput, o aluno será notificado mediante comunicação escrita, podendo exercer o contraditório e ampla defesa.

(24) **2453-0700**

Rua Sargento Vítor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086



Art. 5º. As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios, de maneira que estarão automaticamente desclassificados, os alunos que não cumprirem o cronograma definido no presente edital.

Parágrafo único. A Instituição não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo a não entrega de TODOS os documentos listados neste Edital, à época própria.

Art. 6º. O Formulário de Inscrição será disponibilizado no site oficial da Rede Arcoverde, e na Secretaria na Unidade Valença, Unidade Barra do Piraí e Unidade Macedo Soares.

Parágrafo único. Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário de Inscrição. Desta forma, uma vez preenchido o formulário e finalizada a inscrição, os dados inseridos servirão de base para análise de documentos.

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E DOS REQUISITOS

Art. 7º. A FAA disponibilizará Bolsa de Estudo, não cumulativa no percentual de 100%, considerados todos os descontos aplicados pela FAA, regulares ou temporários, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária.

Art. 8º. A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos do UNIFAA.

Art. 9º. A Bolsa de Estudo é concedida de acordo com Programa de Concessão de Bolsas da FAA, Regimento Interno da Fundação Educacional D. André Arcoverde, normas legais, em especial a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11.791/2023, Atos Normativos Internos e Portarias vigentes, que o aluno se obriga desde já ao cumprimento integral, sob pena de desclassificação do certame ou perda do benefício.

Art. 10º. As Bolsas de Estudo de que trata este Edital se destinam a estudantes que:

- a) Regularmente matriculados ou ingressantes;
- b) Cujas renda familiar bruta mensal per capita não exceda 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- c) Que cumpram todos os requisitos deste Edital e do Programa de Concessão de Bolsas da FAA.

Parágrafo único. Para os fins deste Edital, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

CAPÍTULO III: DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E LOCAL

Art. 11º. As Inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes do cronograma abaixo:



CRONOGRAMA	
Período para entrega do formulário e documentos	24/06/2026 a 03/07/2026
Período de entrevista*	06/07/2026 a 15/07/2026
Divulgação do resultado final.	17/07/2026

* Observar o disposto no art. 20º do edital.

Art. 12º. As Inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, disponível no site oficial da Rede Arcoverde, e entrega na Secretaria na Unidade Valença, Unidade Barra do Pirai e Unidade Macedo Soares ou no setor de Benefícios da FAA.

Art. 13º. No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no site oficial da Rede Arcoverde, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos à observância quanto aos prazos, verificação dos resultados.

Art. 14º. A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

- a) Utilização das informações contidas no formulário de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão de Bolsas responsável por este processo seletivo;
- b) Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

CAPÍTULO IV: DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 15º. A inscrição do candidato à Bolsa de Estudo passa ter validade, após a entrega nos setores descritos acima com o formulário devidamente preenchido e instruído com todos os documentos requeridos no presente edital.

Art. 16º. Serão analisados para classificação somente os candidatos pré-selecionados na primeira etapa e que cumpram as etapas de forma tempestiva.

Art.17º. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, o aluno:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo;
- d) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos;

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 18º. Os alunos inscritos estarão obrigados a entregar todos os documentos solicitados juntamente com o formulário de inscrição, estando cientes desde já de que os mesmos não lhe serão restituídos, ficando arquivados na IES.



Parágrafo primeiro. É de inteira responsabilidade do candidato, conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto a Comissão de Bolsas da FAA, no Setor de Benefícios, antes da data de entrega dos mesmos, pois não haverá oportunidade de complementar a documentação após entrega.

Parágrafo segundo. O aluno que deixar de apresentar a documentação exigida ou portar documentação incompleta será automaticamente excluído do certame.

Art. 19º. Os candidatos obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar declarado no formulário de inscrição, segundo a ordem abaixo:

I – RG, CPF e Certidão de Nascimento, casamento ou comprovação da existência de união estável. Se os pais não fizerem parte do grupo familiar apresentar: cópia da certidão de casamento averbada, comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito.

II - Cópia do último comprovante de:

- Água, Luz, Telefone fixo ou móvel, TV a cabo ou internet, Convênio Médico (se houver), Financiamento imobiliário ou de veículo (se houver), comprovantes de pagamento de colégio/cursos em outras Instituições (se houver).

III - Comprovante de condição de moradia do grupo familiar: se o imóvel for próprio apresentar escritura do imóvel próprio e respectivo IPTU, quando financiada apresentar cópia do comprovante da última prestação paga, se, locada apresentar cópia dos três últimos comprovantes de pagamento e contrato de locação registrado em cartório. Se residente em moradia /cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU.

IV - Comprovante de renda, conforme especificado abaixo de todos os membros integrantes do grupo familiar:

a) Empregado formal ou funcionário público: três últimos contracheques, no caso de renda fixa. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra ou renda variável; declaração de imposto de renda, CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).

b) Sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista; declaração de imposto de renda pessoa física; declaração de imposto de renda pessoa jurídica – (DIRPJ)- DASN, SIMEI, SIMPLES Nacional ou DEFIS; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).

c) Estagiário: termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).

d) Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada: extrato de pagamento constando valor bruto do benefício; declaração de imposto de renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).



Obs.: Cópia do comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado, se houver.

e) Trabalhador Cooperado: contrato de cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa; declaração de imposto de renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).

f) Desempregado e recebendo seguro-desemprego: comprovante do último pagamento do seguro-desemprego; rescisão contratual; declaração de imposto de renda; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).

g) Desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda: carteira de trabalho (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); declaração de próprio punho de eventuais valores percebidos; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário), extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular).

h) Autônomo, declaração de imposto de renda, CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - extrato Previdenciário); quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso, extratos bancários dos últimos três meses (devem conter a identificação do titular), declaração de próprio punho de eventuais valores percebidos.

i) - Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial, constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente e o comprovante bancário do pagamento dos últimos 03 (três) meses.

V - Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial nº 2998 de 23/08/2001 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado e carimbado com CRM a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 20º. A equipe técnica tomará como base de avaliação, as informações prestadas no Formulário de Inscrição e os documentos entregues.

Parágrafo primeiro. Havendo necessidade ou dúvida por parte da Comissão de bolsas, a mesma, poderá solicitar a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, sendo assegurada a Comissão a possibilidade de visita in loco para averiguação das condições socioeconômicas.

Parágrafo segundo. No caso de não entrega no prazo estabelecido, o aluno será automaticamente desclassificado do processo.

Valença, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROGERIO MOURA DE ALMEIDA NETO
Data: 23/06/2026 14:31:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO

Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086



REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

REDE ARCOVERDE UNIDADE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ CPF: _____

Etapa a cursar: () Ens. Fund. () Ens. Médio () Educ. Infantil. Série/ano a ser cursado em 2026 _____

IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE

INFORMAÇÕES DA MÃE:

Nome Completo: _____

Situação da Mãe: () Presente () Ausente () Falecida () Outros: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone (____) _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO PAI:

Nome Completo: _____

Situação do Pai: () Presente () Ausente () Falecida () Outros: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone (____) _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

E-Mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL: (Preencher somente quando este não for o pai e /ou a mãe)

Nome Completo: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone (____) _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Documento comprobatório de responsabilidade* _____

Orgão Expedidor: _____ Vigência: _____ Grau de Parentesco: _____

Valença . (24) 2453-0799

Praça XV de Novembro, nº 50
Centro, Valença/RJ
CEP 27600-088

Barra do Pirai . (24) 2453-0734

Rua Teixeira de Andrade, nº 202
Centro, Barra do Pirai/RJ
CEP 27145-320

Macedo Soares . (24) 2453-0700

Rua Sessenta, nº 59
Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ
CEP 27261-091



QUADRO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Neste quadro devem constar os dados de TODAS as pessoas que residem com o(a) aluno(a) inclusive o próprio aluno independente de contribuírem ou não para a renda familiar).

Nº	Nome dos Componentes do Grupo Familiar	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Renda Bruta (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
Total						

INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS

A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? () Sim () Não

Especifique de onde provém a renda: () Aluguel R\$_____ () Aplicação financeira

R\$_____ () Poupança R\$_____ () Ajuda de Parentes/Terceiros R\$____ () Pensão alimentícia

(Valor mensal) R\$_____.

A família possui o Cadastro Único? () Sim () Não. Se sim, entregar uma cópia do comprovante de prestação de informação e/ou ficha de resumo do cadastro.

A família recebe Benefício de Transferência de Renda: () Sim () Não Se sim, qual benefício:

A família possui veículos: () Sim () Não () Quantidade: _____

() Moto () Carro () Caminhão () Próprio () Cedido () Financiado () Consórcio

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Valença, _____ / _____ / _____

Assinatura do (a) responsável

Valença . (24) 2453-0799

Praça XV de Novembro, nº 50
Centro, Valença/RJ
CEP 27600-088

Barra do Pirai . (24) 2453-0734

Rua Teixeira de Andrade, nº 202
Centro, Barra do Pirai/RJ
CEP 27145-320

Macedo Soares . (24) 2453-0700

Rua Sessenta, nº 59
Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ
CEP 27261-091